

Ofício nº 43/2019

Pedra Bela, 23 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE EMPREGO DA CLASSE PERMANENTE, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos edis o incluso Projeto de Lei que extingue o emprego da classe permanente de Monitor de Sala de Aula, enquadrando os ocupantes dos mesmos no emprego de Monitor de Alunos, englobando as respectivas atribuições, mantendo-se o número de vagas de ambos, a carga horária semanal de quarenta horas e a remuneração do Monitor de Alunos.

A presente propositura se faz necessária para regularização das referidas funções, tendo em vista a familiaridade de ambas, que melhor adequada colaborará sobremaneira com a organização da escola e conseqüentemente com o bem estar dos alunos.

Sendo o total da despesa estimada para o exercício de 2019, menor a 1% (um por cento) da receita corrente líquida nos 12 meses imediatamente anteriores a esta propositura, torna-se desnecessário o envio do estudo de impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja ressalva está prevista no § 3º do artigo 16 do referido diploma legal, corroborado com o disposto no artigo 8º da Lei 605/18 (L.D.O).

Considerando tratar de uma medida justa que trará benefícios aos estudantes da rede municipal de ensino, solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a apreciação do Projeto e sua aprovação.

Atenciosamente,

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Sr. José Luiz Leonardi**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Nesta

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2019  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE EMPREGO DA CLASSE PERMANENTE, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as seguintes alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na Classe da Parte Permanente, conforme segue:

**a)** Extinção do seguinte emprego:

<b>Emprego Público</b>
Monitor de Sala de Aula

**b)** Criação de 07 (sete) vagas do seguinte emprego, que passa a vigorar conforme quantitativos abaixo:

<b>Emprego Público</b>	<b>Quantitativo de vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>SALÁRIO</b>
Monitor de Alunos	19	40 h	R\$ 1.403,75

**Artigo 2º** - Ficam alteradas as atribuições do emprego de Monitor de Alunos, que passam a vigorar nos termos do Anexo I - Atribuições e Requisitos Mínimos para Provimento das Classes de Empregos Permanentes, constante da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de outubro de 2019.

**Alvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS**

#### **PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE EMPREGOS PERMANENTES**

##### **MONITOR DE ALUNOS:**

*Zelar pela segurança dos alunos tanto durante o trajeto escolar como dentro da escola; auxiliar a entrada e saída dos alunos no transporte escolar; monitorar a utilização adequada da carteirinha de transporte escolar; contatar regularmente o diretor ou responsável pela Unidade Escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura vierem a acontecer com os alunos sob sua responsabilidade; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; cuidar ou auxiliar as crianças na higiene pessoal; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros notificando o superior imediato da ocorrência; arrumar salas para descanso das crianças; participar de reuniões em grupo; contatar pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; apoiar a execução de programas e eventos realizados pela Unidade Escolar; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável quando se afastar ou ao final do período de atendimento; e executar outras atribuições afins.*

**Requisitos: Ensino Médio Completo**